

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE ALQUEVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas de Alqueva.
Endereço postal:
Rua de Zeca Afonso, 2.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7800-522.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisam-se todos os interessados ao concurso público n.º 19/2006, prestação de serviços para elaboração do projecto de execução do circuito hidráulico Amoreira Calços, a que se refere o anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007, e publicado Série S do *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º 248, de 30 de Dezembro de 2006, de que foram prestados esclarecimentos ao processo de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/02/2007.

5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho*.
1000310644

ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Electricidade dos Açores, S. A. Construção Infra-Estruturas e Equipamentos (CINFE)	À atenção de
Endereço Rua de Francisco Pereira Ataíde, 4	Código postal 9504-511
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296202020	Fax 296202399
Correio electrónico rcoerreia@eda.pt	Endereço Internet (URL) www.eda.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Remodelação da linha MT e PT's a 15 kV Vinha Brava — São Bartolomeu (troço São João de Deus-Vila Maria), freguesia de Santa Luzia e São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Constitui objecto da empreitada parte do fornecimento e montagem dos materiais e equipamentos necessários à remodelação da linha MT e PT's a 15 kV Vinha Brava — São Bartolomeu (troço São João de Deus-Vila Maria), numa extensão subterrânea total aproximada de 7567 m e de 7 postos de transformação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra será executada nas freguesias de Santa Luzia e São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira.
Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	453100003	
Objectos complementares	31300009 3132005 453155003 453172004 453173005	

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Secção D e F; subsecção DL, DK, DH; divisão 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33 e 45; grupos 25.2, 26.1, 26.5, 26.6, 26.8, 27.4, 28.1, 28.7, 29.1, 31.1, 31.2, 31.3, 31.6, 33.2, 45.1, 45.2 e 45.3; classes 25.21, 25.24, 26.51, 26.61, 26.63, 26.64, 26.82, 27.44, 28.11, 28.73, 29.12, 31.10, 31.30, 31.62, 33.20, 34.10, 45.11, 45.21 e 45.34; categorias 25.21.2, 25.24.2, 26.51.1, 26.61.1, 26.63.1, 26.64.1, 26.82.1, 27.44.2, 27.44.4, 28.11.2, 28.73.1, 29.12.3, 31.10.4, 31.62.9, 33.20.4, 45.11.2, 45.21.4 e 45.34.2; subcategorias 25.21.22, 25.24.26, 26.51.12, 26.61.12, 26.63.10, 26.64.10, 26.82.13, 27.44.25, 28.11.23, 28.73.15, 29.12.34, 31.10.41, 31.62.14, 31.62.92, 33.20.45, 45.11.21, 45.21.44 e 45.34.22, a que se refere o regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades*, n.º L177/2, de 22 de Junho de 1998.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 2 e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

As constantes do ponto 1.3.5 das condições gerais do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será executada por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com direito a revisão de preços, conforme o estipulado em contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

Os consórcios ou agrupamento de empresas poderão aproveitar das habilitações das empresas associadas, devendo, pelo menos uma delas, deter a habilitação que cubra o valor total da obra e respeite ao tipo de trabalhos mais expressivo e cada uma das outras a habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis, perante o dono da obra, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupamento, entre si, e com o consórcio ou agrupamento.